



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS PIRANHAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 6/2026 - C\_PIRANHAS (11.07)

Nº do Protocolo: 23041.015567/2026-47

Piranhas-AL, 04 de maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PIRANHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal**, nomeado pela Portaria nº 2.568 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.014402/2026-58

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento do Campus Piranhas será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Coordenação de Assistência Estudantil;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;

VIII - fiscais dos contratos, para os casos envolvendo colaboradores(as) terceirizados(as); e

IX - representação local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, observar-se-á o seguinte:

I - para estudantes: Profissionais de Psicologia, Assistência Social, Enfermagem lotados no setor de Assistência Estudantil;

II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no SIASS;

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na instituição;

IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar;

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação

*(Assinado digitalmente em 05/05/2026 08:29)*  
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA  
*DIRETOR GERAL - TITULAR*  
*C\_PIRANHAS (11.07)*  
*Matricula: 1880563*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo:  
**PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **55b43fa978**